

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 215/2022. DISPENSA n.º 005/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.215.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa COMUNICAÇÃO IMPAR inscrita no CNPJ sob o n.º 44.988.847/0001-00, localizada na AV. dos Holandeses sala 916, TECH OFFCE, - PONTA DA AREIA, representada pelo Sra. Patrícia Mondego freire de Vasconcelos, CPF n.º 002.141.383-56, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município no Termo de Referência da DISPENSA n.º 005/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos é imprescindível Necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos como um todo, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse desta Administração. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: Gabinete do Prefeito; Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito; Atividade: 04.091.0545.2076 – Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Sub-Elemento: 03 – Pessoa Jurídica (Contabilidade, Jurídica) Fonte Recurso: 0.1.00.00 – Recursos Próprios. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 02 de março de 2023. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 212/2022. DISPENSA N.º 004/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.212.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a)

seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente **Contratante** e a empresa CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.378.206/0001-39 situada na Av. Universitária, 750 – ED. Diamond Center SL 1314 e E1315, Bairro de Fátima, Teresina/PI – MA, CEP n.º 64.049-494, representada pelo Sr. André Silva Frota, portador do CPF n.º 045.134.703-05, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços é essencial para o funcionamento da Prefeitura Municipal, no que tange a gestão de recursos humanos e folha de pagamento. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 1 (um) mês, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: Secretaria Administração ATIVIDADE: 04.122.0021.2098 – Manutenção das Atividades da Assessoria Municipal Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Sub-elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 01 de março de 2023. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal de Administração.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943